



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Conselho Superior do IFMG
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 37 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Resolução CONSUP nº 35/2021, que dispõe sobre a implementação e regulamentação do Programa de Gestão, no IFMG, em caráter Piloto.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo **Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Seção 2, página 01**, e

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU - de 31 de julho de 2020, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC relativos à implementação de Programa de Gestão;

Considerando o disposto na Portaria MEC nº 267, de 30 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 03 de maio de 2021, que autoriza a implementação do programa de gestão pelas unidades do Ministério da Educação - MEC e de suas entidades vinculadas;

Considerando o disposto na Resolução CONSUP nº 35/2021 que dispõe sobre a implementação e regulamentação do Programa de Gestão, no IFMG, em caráter Piloto;

Considerando a Reunião do Conselho Superior do dia 27 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR dispositivos da Resolução CONSUP nº 35 de 16 de dezembro de 2021 (1041675), que dispõe sobre a implementação e regulamentação do Programa de Gestão, no IFMG, em caráter Piloto, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, que passa a vigorar com a redação dada por esta Resolução, com vigência por um ano, podendo ser prorrogada por mais seis meses.

Art. 2º Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO NO ÂMBITO DO IFMG

Art. 1º Inserir o inciso XXVIII no Art. 3º, conforme abaixo:

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:

(...)

XVIII - Unidade organizacional: setores/áreas que compõem a Reitoria e os campi do IFMG.

Art. 2º Os incisos IV, V e VI do Art. 17 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Estão vedados de participar do Programa de Gestão na modalidade teletrabalho do IFMG, os servidores:

(...)

IV - que tiveram movimentação entre unidades organizacionais ou entre unidades pelo prazo de, até, três meses a contar da data da mudança, acordado com a chefia imediata;

V - que entraram em exercício no *campus*/reitoria, por provimento ou redistribuição, pelo prazo de, até, três meses a contar da data do início do exercício;

VI - ocupantes de cargos em comissão, de encargos de CD-1, CD-2, CD-3 e seus respectivos substitutos, quando em exercício da substituição, considerando a natureza de suas atividades;

(...)

Art. 3º Autorizar a participação de estagiários no Programa de Gestão, seguindo a Resolução 35/2021 e suas alterações.

Art. 4º Ficam convalidados os demais dispositivos da Resolução CONSUP nº 35/2021 (1041675).

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Presidente do Conselho Superior**, em 04/10/2022, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1339123** e o código CRC **00001B1D**.